



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N° 1.442

Data: 17 de dezembro de 2010.



Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a *Creche Recanto Paulo VI* e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a *Creche Recanto Paulo VI* - CNPJ nº 78179397/0001-18, situada na Rua Cambará, 522, Bairro da Figueira, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de conceder recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento de suas atividades assistenciais.

Art. 2º - O valor total do Convênio é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a serem repassados pelo Município, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), durante o período de vigência do presente convênio, devendo o valor de cada parcela ser repassado até o último dia útil de cada mês.



Art. 3º - O valor mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 17 de dezembro de 2010.



EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal